

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Serviço com fornecimento de insumos para troca dos meios filtrante para o poço instalado no paço municipal da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, conforme quantidades e especificações técnicas constantes abaixo descritas.

QUANT.	PRODUTO
75 Lts	Resina Catiônica
50 Lts	Carvão Ativado 6 x 10
15 KG	Areia Quartzo Nº 04 (Camada Suporte)
1	Mão de obra

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação do serviço faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Gestão e Pessoas para o fornecimento de água nas dependências do paço municipal.

2.2. Trata-se de assumir a responsabilidade pela manutenção preventiva do sistema de tratamento de água do poço artesiano da sede. Esse serviço se torna necessário em virtude da continuidade da realização do serviço, fato que pode comprometer o reabastecimento de água e a saúde dos servidores lotados no local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.2. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA DE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO

4.1. O licitante de Proposta de Valor melhor classificada, deverá enviar a seguinte documentação mínima exigida junto com a proposta realinhada.

4.2. Descrição que demonstre as especificações técnicas dos produtos ofertados, incluindo marca, especificação, quantidade, validade e número do lote juntamente com toda a documentação exigida neste edital.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Requisitante, após a entrega do (s) produto (s), desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

7.3. Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

7.4. Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O serviço deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, conforme recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os serviços deverão ser executados no Paço municipal da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, conforme autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Rua: Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114- Embu das Artes/SP.

9. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Prazo de validade: Os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios deverão ser substituídos em até 03 (três) dias úteis;

9.2. O produto entregue deve ter validade de 12 meses;

9.3. O custo referente às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a composição do custo estimado total da contratação foi realizado pesquisa no Painel de Preços e apenas encontrado uma cotação do estado do Rio de Janeiro, passamos a cotar com fornecedores que já prestaram serviço para esta municipalidade conforme a tabela abaixo e documentação constante nos autos.

Item	Descrição		Quant.	V. Unit.	Média	V. Total
1	Serviço com fornecimento de insumos para troca dos meios filtrante	DESPURIFIL	1	9.745,50	7.757,17	7.757,17
		STELLA RESINAS		4.846,00		
		JBS		8.680,00		
VALOR MÉDIO TOTAL						7.757,17

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com execução do objeto deste certame correrão através de recursos disponíveis do orçamento vigente. Em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico.

JOSÉ ROBERTO JORGE

Secretário de Administração Gestão e Pessoas